



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000135/2025
EMISSÃO: 24/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: KELVIN HENRIQUE T. MELO

Objetivo do pedido

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA ATENDER EM ABRIGAMENTO IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS.

Justificativa

OFERTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE PERMANECEREM COM SUAS FAMÍLIAS OU EM DOMICÍLIO. GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, CONTÍNUO E HUMANIZADO, ASSEGURANDO AOS IDOSOS ACOLHIDOS CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CONVIVÊNCIA, HIGIENIZAÇÃO, CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	6,0000000000	0,00	00029872 - ABRIGAMENTO – IDOSO DE GRAU DE DEPENDÊNCIA I

Descrição adicional:

O idoso classificado como Grau de Dependência I apresenta:

- **Capacidade cognitiva preservada**, demonstrando orientação temporal, espacial e pessoal adequada, bem como comunicação verbal eficaz e compreensão contextual.
- **Autonomia funcional significativa**, com independência na locomoção, sem necessidade de dispositivos auxiliares ou assistência de terceiros para deslocamentos dentro do ambiente institucional.
- **Desempenho satisfatório nas Atividades de Vida Diária (AVDs)**, como higiene pessoal, alimentação, vestuário e uso do banheiro, requerendo apenas supervisão pontual ou apoio mínimo em situações específicas.
- **Necessidade de ambiente seguro e adaptado**, com infraestrutura que promova acessibilidade, prevenção de quedas e estímulo à manutenção da autonomia.

Dotação:Acesso:439 Projeto: 2115 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

000/002	UN	1,0000000000	0,00	00029873 - ABRIGAMENTO – IDOSO DE GRAU DE DEPENDÊNCIA II
---------	----	--------------	------	--

Descrição adicional:

Abrigo – Idoso de Grau de Dependência II: Idosos com limitações funcionais, que necessitam de auxílio parcial nas atividades de autocuidado da vida diária (banho, higiene, alimentação e mobilidade), podendo fazer uso de cadeira de rodas ou apresentar mobilidade reduzida, bem como necessitar do uso de fraldas, demandando supervisão contínua para prevenção de acidentes e agravamentos.

Dotação:Acesso:439 Projeto: 2115 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

000/003	UN	1,0000000000	0,00	00029874 - ABRIGAMENTO – IDOSO DE GRAU DE DEPENDÊNCIA III
---------	----	--------------	------	---

Descrição adicional:

Idosos que dependem integralmente de auxílio para todas as atividades de vida diária (banho, higiene, alimentação e mobilidade), podendo estar acamados ou apresentar mobilidade extremamente reduzida, muitas vezes com comprometimento cognitivo severo, necessitando de cuidados contínuos, vigilância permanente, reposicionamento frequente e ações de prevenção de lesões.

Dotação:Acesso:439 Projeto: 2115 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento tem por objetivo a habilitação de empresas/Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) devidamente regularizadas, com capacidade técnica e estrutural para ofertar serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que não disponham de condições de permanecerem com suas famílias ou em domicílio.

Abrigo de idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) justifica-se pela necessidade de garantir atendimento integral, contínuo e humanizado, assegurando aos idosos acolhidos condições dignas de moradia, alimentação, convivência, higienização, cuidados básicos de saúde, acompanhamento psicossocial e demais atividades voltadas à promoção da autonomia, bem-estar e qualidade de vida, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações vigentes.

Os idosos a serem acolhidos serão classificados nos Graus de Dependência I, II e III, conforme as seguintes descrições:



- Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência I: Idosos com boa capacidade de comunicação e orientação, autonomia na locomoção sem auxílio e que realizam as atividades da vida diária com mínimo apoio, necessitando de ambiente seguro, socialização e suporte medicamentoso.
- Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência II: Idosos com limitações funcionais, que necessitam de auxílio parcial nas atividades de autocuidado da vida diária (banho, higiene, alimentação e mobilidade), podendo fazer uso de cadeira de rodas ou apresentar mobilidade reduzida, bem como necessitar do uso de fraldas, demandando supervisão contínua para prevenção de acidentes e agravamentos.
- Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência III: Idosos que dependem integralmente de auxílio para todas as atividades de vida diária (banho, higiene, alimentação e mobilidade), podendo estar acamados ou apresentar mobilidade extremamente reduzida, muitas vezes com comprometimento cognitivo severo, necessitando de cuidados contínuos, vigilância permanente, reposicionamento frequente e ações de prevenção de lesões.

O acolhimento em ILPI visa atender às determinações do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. Esse serviço é essencial para assegurar o direito à convivência, ao cuidado continuado e à inclusão social da pessoa idosa.

O credenciamento busca ampliar e qualificar a rede socioassistencial, as demandas pelo acolhimento decorre de situações identificadas e acompanhadas pela Assistência Social do Município de Porto Vera Cruz, RS, em que se constata a impossibilidade de permanência do idoso no domicílio, que exigem cuidados permanentes e não podem ser prestados por familiares. Assim, o credenciamento para contratação de vagas em instituição de longa permanência visa suprir demanda continuada, assegurando atendimento humanizado, seguro, com equipe técnica capacitada, em local adequado às necessidades das pessoas idosas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins de credenciamento, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Estar legalmente constituída, com CNPJ ativo.
- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas).
- Comprovar inscrição nos órgãos de fiscalização sanitária e assistência social, conforme legislação vigente.

2. Autorização de Funcionamento

- Possuir alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária competente.
- - resentar licença de funcionamento expedida pelo órgão municipal competente.

3. Infraestrutura Física

- Instalações adequadas para acolhimento de idosos, com ambientes acessíveis, seguros e adaptados às necessidades dos diferentes graus de dependência.
- Quartos, banheiros, áreas de convivência e refeitórios em conformidade com as normas da ANVISA e da RDC nº 502/2021.

4. Equipe Técnica

- Contar com equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados, incluindo:
 - Assistente social
 - Psicólogo
 - Enfermeiro
-
- - Técnico de enfermagem
 - Cuidador de idosos
 - Nutricionista (preferencialmente)
 - Garantir cobertura de cuidados 24 horas por dia, conforme grau de dependência dos acolhidos.

5. Plano de Atendimento Individualizado



- Elaborar e manter atualizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada idoso acolhido, com metas de cuidado, acompanhamento e promoção da autonomia.

6. Serviços Ofertados

- Moradia, alimentação, higienização, cuidados básicos de saúde, acompanhamento psicossocial, atividades de convivência e lazer.
- Administração de medicamentos conforme prescrição.
- - ição médica.
 - Encaminhamentos para serviços de saúde e assistência social, quando necessário.

7. Classificação dos Idosos

- Estar apta a acolher idosos classificados nos graus de dependência I, II e III, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

8. Monitoramento e Avaliação

- Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Apresentar relatórios periódicos de atendimento e evolução dos acolhidos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a demanda atual e potencial do Município para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, estima-se a contratação:

Idoso de Grau de Dependência I: Mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) vagas de acolhimento institucional em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Será realizada a contratação imediata do quantitativo mínimo de 06 (seis) vagas, destinadas ao atendimento dos casos já acompanhados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do quantitativo mínimo a ser contratado de forma imediata, fica definido que 01 (uma) vaga deverá ser destinada ao acolhimento de idosa do sexo feminino e 05 (cinco) vagas destinadas ao acolhimento de idosos do sexo masculino.

As demais vagas credenciadas, até o limite máximo de 12 (doze), permanecerão à disposição do Município, podendo ser requisitadas conforme a ocorrência de novas demandas e disponibilidade orçamentária. A definição do sexo (masculino ou feminino) do idoso a ser acolhido será informada no momento da solicitação, de acordo com a necessidade identificada pela equipe técnica.

Serão reservadas até 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) para cada classificação de dependência (Grau II e Grau III), sem contratação imediata. Tais vagas permanecerão à disposição para utilização exclusivamente quando houver demanda, mediante avaliação e encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A instituição será comunicada quando houver necessidade de ampliação do atendimento, não configurando, portanto, obrigatoriedade de contratação integral do total credenciado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 2679/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para levantamento de custos no âmbito do Município de Porto Vera Cruz/RS, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os valores praticados pelo mercado e a complexidade dos serviços prestados, estimam-se os seguintes valores mensais por idoso acolhido, conforme o grau de dependência:

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência I: R\$ 3.308,30 (três mil, trezentos e oito reais e trinta centavos).

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência II: R\$ 3.874,96 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência III: R\$ 4.391,63 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Tais valores apurados junto a instituições da região, sendo considerados compatíveis com os parâmetros técnicos e econômicos exigidos para a prestação de serviços de acolhimento institucional com qualidade, segurança e dignidade, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2679/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de



obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Garantir o acolhimento institucional de pessoas idosas** em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que não possuam condições de permanecer com suas famílias ou em domicílio, assegurando proteção integral e cuidados continuados.
- **Ampliar e qualificar a rede socioassistencial do Município de Porto Vera Cruz/RS**, por meio da habilitação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) com capacidade técnica e estrutural para ofertar serviços humanizados e adequados às necessidades dos acolhidos.
- **Assegurar atendimento digno, seguro e contínuo**, com foco na promoção da autonomia, bem-estar e qualidade de vida da pessoa idosa, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social e do Estatuto da Pessoa Idosa.
- **Atender às demandas identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo resposta imediata e eficaz às situações que exigem acolhimento institucional.
- **Estabelecer parcerias com instituições credenciadas**, permitindo flexibilidade na contratação conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na **justificativa apresentada**, nas **especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos**, e na **existência de planejamento orçamentário** para subsidiar esta contratação, **declara-se que a contratação é viável**, atendendo aos padrões técnicos exigidos, à legislação vigente e aos **valores praticados pelo mercado**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2679/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a habilitação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinada a atender idosos do Município de Porto Vera Cruz, RS, os quais não possuem vínculos familiares capazes de prover os cuidados necessários, além da ausência de condições para o autocuidado. Visando garantir moradia, alimentação, cuidados básicos de saúde, acompanhamento psicossocial, convivência e demais ações voltadas à promoção do bem-estar, da autonomia e da qualidade de vida.

Serão consideradas, para fins deste credenciamento, vagas destinadas ao acolhimento de idosos classificados nos Grau de Dependência I, Grau II e Grau III, observando-se que a contratação imediata abrangerá apenas as vagas inicialmente demandadas, enquanto as demais permanecerão reservadas para utilização conforme surgimento de novas necessidades.

O serviço deverá ser prestado garantindo: acolhimento integral em espaço adequado, seguro e adaptado às necessidades da pessoa idosa; atendimento humanizado, com preservação da dignidade, autonomia e convivência comunitária; oferta de alimentação, cuidados com higiene pessoal, apoio em saúde básica, atividades socioeducativas e acompanhamento psicossocial por equipe técnica qualificada.

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência I, fica estabelecida a contratação de no mínimo 06 (seis) vagas e no máximo 12 (doze) vagas de acolhimento institucional, sendo que 06 (seis) vagas serão contratadas imediatamente, observando-se a seguinte distribuição inicial: 01 (uma) vaga destinada ao sexo feminino; 05 (cinco) vagas destinadas ao sexo masculino. As demais vagas, até o limite máximo de 12 (doze), permanecerão credenciadas e à disposição do Município, podendo ser requisitadas conforme o surgimento de novas demandas e disponibilidade orçamentária.

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência II e III, serão reservadas até 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) para cada classificação de dependência, sem contratação imediata. Tais vagas permanecerão à disposição para utilização exclusivamente quando houver demanda, mediante avaliação e encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesses casos futuros, a definição do sexo (masculino ou feminino) da vaga a ser utilizada será informada no momento da solicitação, conforme avaliação técnica da equipe de referência da Política de Assistência Social. O presente credenciamento configura-se como pré-qualificação, não implicando obrigatoriedade de contratação integral das vagas ofertadas pelas instituições habilitadas. Não há prazo previamente determinado para a permanência, sendo o período de abrigamento definido conforme a demanda apresentada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante



encaminhamento e avaliação técnica.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir proteção integral as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social do Município de Porto Vera Cruz, RS, que não dispõe de suporte familiar, comunitário ou condições de permanecer de forma autônoma em seu domicílio.

O acolhimento institucional é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

A contratação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) também se fundamenta no Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741/2003, que dispõe, em seu art. 3º, que é obrigação da família, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, dignidade, bem-estar e convivência familiar e comunitária. Ademais, o art. 35 da referida Lei prevê a oferta de serviços destinados ao acolhimento institucional quando necessário.

O Município de Porto Vera Cruz/RS, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social identificam situações em que a permanência do idoso em seu núcleo familiar torna-se inviável ou insuficiente, tornando indispensável o encaminhamento para o serviço de acolhimento institucional, garantindo atendimento integral, contínuo e humanizado.

Assim, o credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, uma vez que: permite a ampliação e diversificação da rede socioassistencial; possibilita a contratação conforme demanda, assegurando economicidade e eficiência administrativa; viabiliza a existência de vagas imediatas e vagas reservas para necessidades futuras. Dessa forma, o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos busca assegurar a oferta contínua de vagas para acolhimento especializado, garantindo o direito à proteção social e à dignidade humana das pessoas idosas no Município de Porto Vera Cruz/RS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), devidamente regularizadas e capacitadas para ofertar serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Município de Porto Vera Cruz/RS.

Por meio deste credenciamento, o Município visa garantir atendimento integral, contínuo e humanizado, assegurando condições dignas de moradia, alimentação adequada, cuidados básicos de saúde, higiene pessoal, acesso a atividades de convivência e acompanhamento psicossocial, respeitando as necessidades específicas de cada idoso acolhido.

A solução atende às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelecem que o acolhimento institucional deve priorizar a proteção, o respeito à dignidade, o fortalecimento de vínculos e a preservação da autonomia.

O serviço deverá ser ofertado de forma contínua, em regime de residência, com atendimento 24 horas, proporcionando acolhimento seguro e humanizado aos idosos que não dispõe de condições para permanecer em sua casa, por ausência de vínculos e falta de condições de cuidado por parte da família. A instituição contratada deverá dispor de infraestrutura adequada às necessidades físicas e cognitivas da pessoa idosa, incluindo dormitórios adaptados, áreas de convivência, refeitório, banheiros acessíveis, espaços para atividades coletivas, além de equipe técnica capacitada para o desenvolvimento de ações socioassistenciais, cuidados com a saúde, apoio emocional e estímulo à convivência e autonomia.

O credenciamento permitirá ao Município: ampliar e qualificar a rede de proteção social; garantir a oferta de vagas imediatas para acolhimento, bem como vagas reservas para atendimento de demandas futuras; realizar as contratações de forma contínua, conforme a demanda socioassistencial e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a solução como um todo assegura a continuidade e a efetividade da atenção à pessoa idosa, reforçando o compromisso do Município de Porto Vera Cruz/RS com a promoção da dignidade humana, da proteção social e da garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua equipe técnica, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, assegurando que os atendimentos ocorram em conformidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) ocorrerá por meio de credenciamento, para atendimento de idosos classificados como Grau de Dependência I, II e III.

Devendo as instituições interessadas atender, aos seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

A instituição interessada deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente constituída como pessoa jurídica, com finalidade compatível com a prestação de serviços de acolhimento institucional a idosos.
- Possuir CNPJ ativo, sem pendências cadastrais ou fiscais junto aos órgãos competentes.
- Apresentar a documentação abaixo relacionada, atualizada:
 - Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - Consulta atualizada aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).
 - Contrato Social (para empresas) ou Estatuto Registrado (para entidades filantrópicas/associações): Define a natureza jurídica e os objetivos da instituição, devendo estar registrado em cartório.
 - Alvará de Funcionamento: Emitido pela prefeitura local, autorizando o funcionamento da atividade comercial ou social no endereço especificado.
 - Licença/Alvará Sanitário: Emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, após inspeção que verifica se a estrutura e as práticas estão de acordo com as normas de saúde (regulamentadas principalmente pela RDC nº 502/2021 da Anvisa).

Condições Estruturais, Operacionais e Condições de Atendimento

Apresentar instalações adequadas, acessíveis e com acompanhamento contínuo, compatíveis com o perfil dos idosos atendidos (Grau I), garantindo segurança, conforto, higiene, acessibilidade e condições de moradia dignas.

Estrutura Física Mínima

A instituição deverá dispor de:

- Quartos coletivos com camas adequadas e confortáveis;
- Instalações sanitárias acessíveis e seguras;
- Refeitório apropriado;
- Área de convivência para socialização;
- Espaço destinado a atividades coletivas;
- Condições que garantam acessibilidade e bem-estar aos idosos acolhidos.

Serviços e Itens Inclusos

A instituição deverá assegurar:

- Fornecimento de medicamentos de uso contínuo;
- Fraldas geriátricas, conforme necessidade individual;
- Itens de higiene pessoal;
- Produtos de limpeza;
- Alimentação adequada, conforme orientações e necessidades nutricionais de cada idoso.

Equipe Técnica Multiprofissional

A instituição deverá contar com:

- Profissional Médico(a);
- Profissional de Enfermagem (Enfermeiro(a));
- Técnicos de Enfermagem (cobertura 24 horas);
- Profissional Farmacêutico(a);
- Profissional Nutricionista;
- Profissional de Serviço Social;
- Profissional de Educação Física;
- Cuidadores de Idosos e Técnicos de Enfermagem.



Observação:

A equipe deverá garantir atendimento e acompanhamento contínuo, assegurando disponibilidade de profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Responsabilidades Complementares:

Em situações que exijam internações hospitalares, consultas especializadas ou realização de exames, caberá ao Município de Porto Vera Cruz/RS a responsabilidade pelo transporte, acompanhamento e designação de cuidador, quando necessário. O Município também se responsabilizará pelo custeio de exames, consultas e demais procedimentos de saúde que se fizerem necessários ao idoso acolhido.

As ILPIs deverão assegurar atendimento humanizado e digno, pautado no respeito e na promoção dos direitos da pessoa idosa, garantindo ambiente livre de negligência, violência, discriminação ou qualquer forma de violação. Deverão, ainda, promover cuidados básicos de saúde, acompanhamento psicossocial, higiene pessoal, alimentação adequada e atividades de convivência, favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida dos acolhidos.

O acolhimento será realizado mediante encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Vera Cruz/RS.

A permanência do idoso não possui prazo previamente estabelecido, sendo sua duração definida conforme avaliação e acompanhamento da equipe técnica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato para prestação do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas em Instituição de Longa Permanência (ILPI) ocorrerá conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e qualidade do serviço prestado.

O serviço será prestado em regime contínuo e integral (24 horas diárias, todos os dias da semana), por meio da disponibilização através de credenciamento de vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O encaminhamentos para acolhimento serão realizados pela equipe técnica do Município de Porto Vera Cruz, RS, com base em avaliação social que comprove a necessidade do acolhimento.

O pagamento será efetuado mensalmente e o valor a ser pago corresponderá ao estabelecido no convênio.

Serão realizadas visitas técnicas periódicas in loco pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme no Decreto Municipal nº2.680/2023, que "Regulamente as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização dos serviços será executada pela Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria Municipal nº 8.913/2025.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até 15 dias úteis, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal com o devido ateste do gestor da pasta.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O processo de seleção ocorrerá por meio de Credenciamento, conforme definido no Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, entendido como procedimento administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

A presente contratação fundamenta-se ainda no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento para contratação paralela e não excludente, possibilitando que todas as empresas/Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste edital sejam credenciadas, observando o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo diretrizes



MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 29/12/2025

Hora: 10:03:43



procedimentais para a habilitação, formalização da contratação.

Instituições que cumprirem os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos previstos neste Edital serão consideradas aptas ao credenciamento, sendo a contratação efetiva realizada conforme a necessidade da Administração Municipal.

Foram anexados três orçamentos, cujo valor médio apurado para Idoso de Grau de Dependência I, para contratação imediata, foi de R\$ 3.308,30, valor superior ao apresentado pela Instituição Novo Lar, CNPJ 19.821.387/0001-75, que atualmente presta serviços ao Município de Porto Vera Cruz/RS. Assim, considerando que a proposta da Instituição Novo Lar está abaixo da média obtida e que o Município já mantém vínculo consolidado com a instituição, portanto caso haja interesse da mesma no credenciamento, opta-se em dar prioridade pela continuidade da Instituição, porém em outra modalidade, que é o credenciamento solicitado neste TR,

A escolha da instituição Novo Lar, localizada no Município de Guarani das Missões, como prestadora dos serviços de acolhimento institucional para idosos, fundamenta-se em avaliação técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Vera Cruz, em anexo, considerando critérios de continuidade do cuidado, qualidade no atendimento, segurança, adequação do ambiente e preservação dos vínculos afetivos e sociais dos idosos atendidos.

Diante disso, a seleção da instituição Novo Lar como prestadora de serviços mostra-se a alternativa que melhor atende aos princípios de continuidade do cuidado, dignidade da pessoa idosa, preservação dos vínculos e proteção integral, em consonância com as normativas da Assistência Social. A escolha baseia-se, portanto, em critérios técnicos, socioassistenciais e humanitários, que priorizam o bem-estar e a segurança dos idosos acolhidos.

As instituições deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, atualizada:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Consulta atualizada aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação inicial e imediata, o abrigo de idosos classificados no Grau de Dependência I, no valor mensal de R\$ 2.758,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) por idoso, totalizando R\$ 16.549,80 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) ao mês.

Abrigo – Idoso de Grau de Dependência II e III, cujas vagas serão destinadas à contratação futura, caso haja necessidade identificada. O valor estimado para o acolhimento é de R\$ R\$ 3.658,30 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) mensais para idosos em Grau II e de R\$ 4.358,30 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) mensais para idosos em Grau III.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
2,115 - Assistência Social a Pessoas Necessitadas
0500. 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
439	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2115 Assistencia Social a Pessoas Necessitadas	3390 39 00 00 000	0,00	17.300,14



MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 29/12/2025

Hora: 10:03:43



Total geral disponível

R\$ 17.300,14

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, JAIME DOMINGOS TAFFAREL, Prefeito(a) Municipal. _____

24/11/2025 ÀS 08:21:31 PEDIDO AUTORIZADO POR KELVIN HENRIQUE T. MELO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PORTO VERA CRUZ, Em 29 de Dezembro de 2025